



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

| | |
|---|--------------------------------------|
| <p>4. Objetivos específicos da proposta: Abrigar provisória e excepcionalmente crianças cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, propiciando assistência, visando seu desenvolvimento físico, intelectual, afetivo e social.</p> | |
| <p>5. Justificativa da proposta: Atender crianças carentes, abandonadas com problemas de comportamento e em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar e abrigados mediante Ordem Judicial.</p> | |
| <p>6. Abrangência da proposta: Abrigar temporariamente crianças que necessitem de apoio, até a resolução do problema inicialmente apresentado, com seu reencaminhamento ao lar de origem ou às famílias substitutas (sob guarda, tutela ou adoção) ou até que complete 12 anos.</p> | |
| <p>7. Público beneficiário: Crianças carentes em idade de 0 a 12.</p> | |
| <p>7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto: Crianças desprotegidas e em estado de abandono social, órfãos, abandonados, crianças vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, crianças que tenham falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, crianças com vivência de rua para as quais em determinado momento, o retorno para a família biológica se mostre difícil ou inviável.</p> | |
| <p>8. Meta de Atendimento: Buscar participação e integração da comunidade, dos órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais na problemática das crianças, atendendo inclusive com ajuda financeira. Garantir que os usuários recebam acompanhamento técnico até que a situação inicial apresentada seja solucionada ou minimizada. Evitar internações desnecessárias, promover a cidadania da criança, na perspectiva de iniciar um novo projeto de vida, tirando-os da marginalização social e de famílias disfuncionais e em total desarmonia.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não atender crianças com prática de ato infracional, prevista no artigo 103 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) | |
| <p>9. Período de abrangência</p> | |
| <p>Início 01 / 01 / 2020</p> | <p>Término 31 / 12 / 2020</p> |



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
 Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
 Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
 Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
 CNPJ 05.265.462/0001-54

6.10 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA

O Abrigo é uma das medidas de proteção do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigo 101), devendo ser provisório e excepcional, o que determina uma orientação de trabalho técnico no sentido do retorno do abrigado à família de origem ou colocação em família substituta.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanentes:

| Nome | Formação | Função | Carga Horária Semanal de Trabalho |
|-------------------------------------|----------|----------------|-----------------------------------|
| Selma Cristina Ferreira | | Assist. Social | |
| Maria Inês Moreno Canedo | | Psicóloga | |
| Elaine Cristina dos Santos Moraes | | Monitora | |
| Silvia Ap.Alves do Nascimento Silva | | Monitora | |
| Ivonete Miglioratti Maranhão | | Monitora | |
| Valdete Florindo | | Serv. Gerais | |
| Cleuza Caria | | Monitora | |

7.2 - Estrutura Física:

Imóvel Alugado

7.3 - Instalações Físicas

| Cômodo | Quantidade | Tipo de Atividade Desenvolvida no espaço |
|-----------------|------------|---|
| Sala | 02 | 01 para escritório e outra para sala de estar e de TV |
| Quarto | 03 | Quartos amplos, 01 para meninas, 01 para meninos e 01 para bebês. |
| Cozinha | 01 | Serviços de cozinha |
| Banheiro | 02 | Higiene pessoal |
| Área de serviço | 01 | Higiene, limpeza e serviços gerais |
| Quintal | 01 | 17 metros para atividades e lazer das crianças |
| Jardim | 01 | Área ampla frente à casa. |

7.4 - Equipamentos Disponíveis

| Tipo de Equipamento | Quantidade |
|---------------------|------------|
| Geladeira | 01 |
| Fogão a Gás | 01 |
| Armário de Cozinha | 01 |
| Televisão | 01 |
| Máquina de Lavar | 01 |
| Escritivaninha | 01 |
| Armário Escritório | 01 |
| Cômodas | 03 |
| Arquivo de aço | 01 |
| Aparelho de DVD | 01 |



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

- ❖ Promover atividades ocupacionais,
- ❖ Encaminhar a recursos da comunidade quando necessário,
- ❖ Reforço escolar, voltado às atividades escolares,
- ❖ Propiciar atividades de orientação educacional geral, conforme necessidade adequada à sua faixa etária, visando sua promoção integral.
- ❖ Terapia de grupo quando necessário.
- ❖ Atendimento Individual.
- ❖ Acompanhamento escolar.

UNIDADE:

O Abrigo assemelha-se à uma residência adaptada, com normas regras de funcionamento que estão definidos no Regimento Interno, com capacidade de atendimento para 12 crianças no máximo, de acordo com o artigo 92, inciso III, do ECA (atendimento personalizado e em pequenos grupos), sem separação por sexo ou faixa etária – de acordo com o artigo 92, inciso IV e V, com o não desmembramento de grupos de irmãos e desenvolvimento de atividades em regime de co-educação.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

- Abrigamento de crianças na hora e dia em que houver necessidade.
- Apoio e incentivo a visitas de familiares às crianças no Abrigo nos Domingos das 15:00 horas até as 17:00 horas.
- Visitas abertas à comunidade em horário em que a assistente esteja na entidade.

ABRANGÊNCIA:

As crianças abrigadas procedem do próprio Município de Duartina e dos municípios conveniados, sendo eles Cabrália Paulista, Lucianópolis, Ubirajara e Fernão, encaminhadas pelo Poder Judiciário ou pelo Conselho Tutelar, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 à 11 anos e 12 meses, em situação de abandono social, falta de condições vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, crianças com vivência de rua, que não sejam menores infratores, para as quais em determinado momento, o retorno para a família biológica se mostre difícil e inviável.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

Utilização dos recursos comunitários da região como escolas, postos de saúde, bibliotecas, brinquedoteca, centros de lazer, esportes e etc – de acordo com o artigo 92, inciso VII e XI, com a participação das crianças na vida da comunidade local e de pessoas da comunidade no processo educativo. A entidade recebe mensalmente subvenções municipais e estadual, bem como, eventualmente recebe cestas básicas advindas do cumprimento de penas e repassadas pelo Fórum da Comarca de Duartina, e doações eventuais, recursos que atualmente não suprem as despesas necessárias, haja vista a quantidade atual de crianças abrigadas.

SOCIAL ESPERADO IMPACTO:

O Abrigo foi pensado para acabar com os prisioneiros sociais. Uma criança em estado de abandono não pode ser privada de liberdade por motivos sociais; precisa de proteção e apoio, na medida em que não pode ser responsabilizado pela situação em que se encontra tem o direito à uma família, à um espaço próprio para morar e de participar na vida da comunidade.

